

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 003 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.563/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA,

adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.924.333/0001-87, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 246, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador, **PEDRO EMERY ALMANÇA DE CARVALHO ARAÚJO**

adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 26738/2025**, em especial o Ofício Nº 265/2025 da Secretaria Municipal de Administração, o aceite da contratada e o parecer exarado pela Procuradoria Municipal, bem como, com fulcro nas disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **18/12/2025 a 18/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A presente prorrogação terá o valor global de **R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, referente ao item 01 - ASSISTÊNCIA CONTINUADA AO SETOR DE PATRIMONIO.

2.1.1 - Frisa-se que o valor do serviço, objeto do contrato, foi mantido conforme inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento municipal, destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao exercício de 2025, a saber: 07 01 04 122 0014 - **Projeto Atividade:** 2.032 - Manutenção das Atividades do Setor de Almoxarifado e Patrimônio - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 247.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, em 15 de dezembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA: Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076
Dados: 2025.12.16 09:56:01
-03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por C
C ADMINISTRACAO
CONSULTORIA E
PATRIMONIO SS
LT:2192433000187
Dados: 2025.12.15 16:34:28
-03'00'

PEDRO EMERY ALMANÇA DE CARVALHO ARAÚJO
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA C & C ADMINISTRACAO,
CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA
CONTRATADA

TÉRREO: Possui 01 (um) ponto comercial, 02 (duas) circulações, 01 (um) lavabo, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall e 01 (uma) escada que dá acesso ao primeiro andar. **A:190,95 m²** (cento e noventa metros quadrados vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

PRIMEIRO ANDAR: Possui 01 (um) ponto comercial, 03 (três) circulações, 01 (um) lavabo e 01 (uma) cozinha. **A:190,95 m²** (cento e noventa metros quadrados vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

Área do Terreno	192,78 m²
Área Térreo	190,95 m²
Área Primeiro andar	190,95 m²
Área Total construída	381,90 m²

Localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Cadastral nº. 02.01.006.0083.001
02.01.006.0083.002
02.01.006.0083.003

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO
MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1691130

Aditivo

TERMO N° 003 - ADITIVO AO CONTRATO N°
080/2023
PROC. ADMINISTRATIVO N° 26738/2025

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41

Locadora: C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA, CNPJ sob o nº 21.924.333/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **18/12/2025 a 18/12/2026**.

Disposições gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de dezembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA,
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/
ES
CONTRATANTE

PEDRO EMERY ALMANÇA DE CARVALHO ARAÚJO
SOCIO/ADMINISTRADOR DA C & C
ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E
PATRIMONIO S/S LTDA CONTRATADA
Protocolo 1690989

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO N° 000718/2025
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO PARCIAL DE
CRÉDITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE
COMPENSAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 156,
INCISO II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL
- CTN, E NO ART. 59, INCISO II, DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI COMPLEMENTAR
Nº 183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024), E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAÃO LINCON ELIZEU, Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso II, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que reconhece a compensação como causa de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, inciso II, da Lei Complementar nº 183, de 06 de dezembro de 2024 (Código Tributário Municipal), que autoriza a compensação de créditos tributários na forma da legislação municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002419/2025, instaurado no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado pagamento em duplicidade de IPTU, conforme Guia nº 00000279218, gerando crédito em favor do contribuinte;

CONSIDERANDO que o crédito apurado foi devidamente utilizado para compensação de débitos tributários remanescentes do contribuinte junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

DECRETA: Art. 1º Fica reconhecida a extinção parcial de crédito tributário municipal, em razão de compensação, no valor de R\$ 352,61 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), decorrente de pagamento em duplicidade de IPTU, efetuado pelo contribuinte EVANILDO FERREIRA GINO, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, conforme Guia nº xxxxxxxx, parcela nº 06 do Parcelamento de Débitos nº xxxxxxxxx. § 1º O valor mencionado no caput foi compensado na parcela nº 07 do Parcelamento de Débitos nº xxxxxxxxxxxxx, referente a débitos mantidos pelo contribuinte junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda Municipal providenciará os registros contábeis e fiscais necessários, promovendo a baixa do crédito compensado e a devida atualização do parcelamento mencionado, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, 15 de dezembro de 2025.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1690731

DECRETO N° 000591/2025
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL
MUNICIPAL NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5000181-
72.2021.8.08.0068, COM FUNDAMENTO NO ART.
156, INCISO V, DO CTN, EART. 59, INCISO X, DO